



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Publicado na Edição nº 2079, Seção Itarana/ES, pág. 77/78 do DOM/ES de 11/08/2022

PORTARIA Nº 759/2022

**CONCEDE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE A SERVIDORES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 120/2022 que incluiu o § 10 ao artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Secretária Municipal de Saúde nos processos administrativos nº 003621/2022, 003625/2022, 003619/2022, 003623/2022, 003626/2022, 003629/2022, 003622/2022, 003624/2022, 003627/2022, 003628/2022 e 003643/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir do dia 08 de agosto de 2022 o pagamento de adicional de insalubridade aos Servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no percentual de: 20% (grau médio), incidente sobre o salário mínimo regional:

ADRIVANA BRUN, agente comunitário de saúde, matrícula nº 006013
CLAUDIA FAVORETTI, agente comunitário de saúde, matrícula nº 006014
ELIANE STUHR FRANCO, agente comunitário de saúde, matrícula nº 006015
JENIFER DELGADO LORIATO, agente comunitário de saúde, matrícula nº 006016
JUNIQUELE SANTOS MODESTO CAROLINO, agente comunitário de saúde, matrícula nº 006017
PATRICIA ESTEVAO SILVA COUTO, agente comunitário de saúde, matrícula nº 006018
RAIANY RODRIGUES PINTO, agente comunitário de saúde, matrícula nº 006019
RAQUEL RODRIGUES RUTSAZ, agente comunitário de saúde, matrícula nº 006020
SIMONE GEDE BARBOSA BRIDI, agente comunitário de saúde, matrícula nº 006021
TATIANE BRUNA FAVORETTI, agente comunitário de saúde, matrícula nº 006022
VERA BRAUM GAIDE, agente comunitário de saúde, matrícula nº 006023

Art. 2º Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 10 de agosto de 2022.

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana